



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1002178-69.2017.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com os conciliadores Cristian de Vasconcelos Batista e Pedro Henrique Sousa Gomes, adiante nominado. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, **Dr. KELSTON P. LAGES**; o Procurador do Estado, **Dr. PAULO HENRIQUE SÁ COSTA**; a Promotora de Justiça do Estado, **Dra. KARLA DANIELA F. MAIA CARVALHO**; o Defensor Público da União, **Dr. BENONI FERREIRA MOREIRA**; o Superintendente da SUPAS **Dr. ALDERICO GOMES TAVARES** os representantes do Hospital Universitário, **Dra RAYANNA SILVA CARVALHO, Dr. JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE e Dr. EULÁLIO DAMAZIO**; os representante da SESAPI **Dra DENISE DE SOUSA LEAL M. MOURA e Dr. MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO**; a representante do HGV **Dra. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**.

Iniciados os trabalhos, a Procuradoria do Estado apresentou as dificuldades encontradas para a viabilização jurídica da proposta de aditivar o contrato que o Estado do Piauí já tem para prestação do serviço de cirurgia neurológica, em regime de sobreaviso, por prazo determinado, de forma a dar cobertura para o HU, até a habilitação de serviço próprio. Entre outras, foi apresentada a dificuldade decorrente de um TAC assinado com o MPT, que visa a evitar a precarização das atividades-fim do Estado. Para solucionar a questão, foi decidido que o Ministério Público do Trabalho seria intimado para participar da própria audiência.

Foram pontuados ainda os seguintes aspectos: 1. A solução é provisória, até que seja construída uma solução definitiva, a qual, até o momento, se dirige à ampliação de vagas de cirurgias neurológicas no Hospital Universitário, de forma a viabilizar a habilitação do serviço próprio. 2. O Hospital Universitário compareceu a estes autos para ajudar, vez que não é o hospital habilitado para alta complexidade em cirurgias neurológicas. 3. O problema a ser solucionado não é do HU. O problema é do SUS. O HU está comparecendo aos autos porque foi convidado a contrubuir, vez que tem nos seus quadros cirurgias neurológicas e outros profissionais, além de uma máquina hemodinâmica de última geração e leitos de internação e UTI. 4. Não se trata de cessão de servidores do Estado para o HU, mas sim de cooperação por prazo determinado, estimado em 1(um) ano.

O Hospital Universitário informou que minutou um termo de cooperação técnica, o qual foi distribuído para os demais presentes e já foi encaminhado para análise da Concultoria Jurídica da EBSERH.

O Superintendente da SUPAS informou que o Secretário de Saúde do Estado se reunirá esta semana com o Governador do Estado e com o Procurador Geral do Estado, com vistas a finalizar as providências para a solução do problema.

Cláudia

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1002178-69.2017.4.01.4000

Fica designada audiência nesta Justiça Federal, neste Círculo de Conciliação em Políticas Públicas, para o dia 25 de janeiro de 2018, às 14 horas.

As partes presentes já saem intimadas da audiência. Providencie a Secretaria a intimação da Fundação Municipal de Saúde, do Ministério Público do Trabalho e do Secretário Estadual de Saúde, para comparecimento.

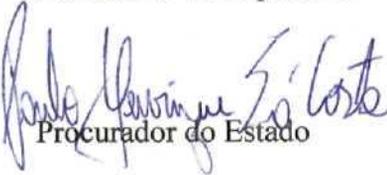
Eu, _____, Pedro Henrique Sousa Gomes, _____, Cristian de Vasconcelos Batista, conciliadores designados, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Procurador da República


KELSTON P. LAGES

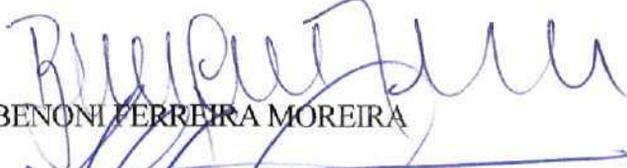

Procurador do Estado

PAULO HENRIQUE SÁ COSTA

Promotora de Justiça


KARLA DANIELA F. MAIA CARVALHO

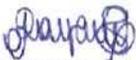
Defensor Público da União


BENONI FERREIRA MOREIRA

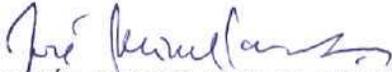
Superintendente da SUPAS


ALDERICO GOMES TAVARES

Advogada do HU


RAYANNA SILVA CARVALHO

Representante do HU


JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

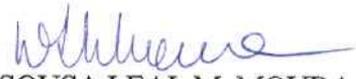
PROCESSO

1002178-69.2017.4.01.4000

Representante do HU


EULÁLIO DAMÁZIO

Representante SESAPI


DENISE DE SOUSA LEAL M. MOURA

Representante SESAPI


MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO

Representante do HGV


CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL

